

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 09/05/2019
Pág. 107 Col. 3ª
Conferido [assinatura]

A Comissão de Finanças
Em 09/05/2019
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 [assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09/5/19 às 17:15h
9 RF 1120

Ao Vereador Rodolfo Joubert
Para Relato
Sala da Comissão
Em 15/05/19

Obs: Prazo de [assinatura] para a aprovação, nos
termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 11.328/2006.

Seguem 3 folhas de 3 (três) páginas (e)
e papel de informação rubricada 3 (três)
nº 15 e 16 Em 26/06/19

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 SGR. 12 [assinatura]

P.R. 16/2018

fls. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

 Folha nº 15 do P.
vº 03 - 16 de 2018

 Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.318 - SGP. 12

PARECER Nº 1065/2019
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2018
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa dispor sobre a criação da Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo, do comércio popular e ambulante no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, a referida Frente Parlamentar terá o objetivo de acompanhar as políticas públicas, discutir e propor ações de melhorias, desenvolvimento e capacitação aos empreendedores individuais, aos micro e pequenos empresários, às empresas individuais e às cooperativas que atuam no comércio popular e ambulante, bem como:

- realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover a formalização, a organização e o desenvolvimento de todos que atuam no comércio popular e ambulante;
- estudar e acompanhar Centros de Compras Populares como o Circuito das Compras;
- elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à desburocratização, à análise da carga tributária e à redução de custos para esse segmento;
- realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para Frente Parlamentar;
- promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Governo ou da sociedade civil;
- fomentar políticas de fornecimento de crédito e financiamento para equipamentos e insumos;
- implementação de novos arranjos produtivos e estruturais para criação de postos de trabalho;
- realizar estudos para a viabilização de parcerias entre escolas técnicas, universidades e outros centros de educação, para cursos e atividades de extensão promovendo desenvolvimento e capacitação para trabalhadores.

O projeto determina também que:

- a Frente Parlamentar será composta por no mínimo um vereador integrante dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo, devendo ser constituída uma equipe técnica e disponibilizada a estrutura necessária ao funcionamento da mesma;
- a Frente Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio elaborado e aprovado por seus membros, que regulamentará seu funcionamento, inclusive a eleição do Presidente, Vice-Presidente, membros e a duração do mandato, sendo coordenada em sua fase de implementação pelo Vereador autor do Projeto de Resolução em exame;
- as sessões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar poderão ser acompanhadas por representantes de instâncias governamentais que desenvolvam ou executem políticas na área de desenvolvimento, empreendedorismo e trabalho, por representantes de instituições da sociedade

P.R. 16/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 16 do P.R. fls. 22
nº 03-16 de 20 18
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11-328 - SEP. 12

civil organizada, conselhos e outros, sob critérios definidos pelos membros da Frente;

- as atividades da Frente Parlamentar integrarão o Portal eletrônico da Câmara Municipal de São Paulo e a grade da programação da TV Câmara;
- serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicadas pela Câmara Municipal;
- as reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecido por seus integrantes.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "com vistas a esclarecer que, ao final da presente legislatura, a frente parlamentar será extinta automaticamente, bem como para excluir dispositivos que violam a competência privativa da Mesa para dispor sobre organização e funcionamento da Câmara (art. 14, III, c/c 27, I, da Lei Orgânica do Município)".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/06/19

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Ver^a. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart
Relator

Ver. Soninha Francine